

Portaria nº 1134 de 02 de Dezembro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º, inciso II, do Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e a motivação contida na Nota Técnica MEC/SESu/DIFES nº 005/2009, resolve:

Art. 1º Admitir a redução do prazo de que trata o Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, observado o mínimo de 30 (trinta) dias, para a realização de concursos para Professores do Magistério Superior Federal, Professores de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à contratação de professores substitutos, observadas as hipóteses de contratação previstas na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, bem como as condições e os requisitos nela previstos para contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FERNANDO HADDAD

| | |
|-------------------|----------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE | 03 / 12 / 2009 |
| PÁG. 17 | SEÇÃO 1 |